



DIRETORIA JURÍDICA

Parecer

PROJETO DE LEI N° 02/2024

RELATÓRIO

Subscrito pelo Vereador Paulo Cesar Morais de Oliveira, é o projeto de Lei que *"Institui no Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis o "Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança Pública" e dá outras providências."*.

É o relato dos autos. Passo à apreciação.

ANÁLISE JURÍDICA

O objeto do Projeto de Lei em tela, trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, atinente ao calendário oficial do município.

Tem por finalidade a instituição de data comemorativa, com a finalidade de homenagear (...) a categoria trabalhadora da segurança pública, que com observância dos direitos fundamentais e humanos prestaram serviços relevantes à sociedade com objetivo na redução da violência e criminalidade (...), conforme art. 2º do projeto, de forma que não há, no que concerne a aludida matéria, iniciativa reservada ao chefe do Poder Executivo, sendo competência concorrente.

É dizer, noutros termos, que os vereadores podem dispor sobre a criação de datas educativas, atos de conscientização e homenagens, sob a forma de leis inspiradoras, programáticas e dogmáticas, dentro da competência municipal, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Frise-se, por fim, que a fixação de datas e eventos comemorativos em âmbito municipal atende ao interesse público e busca impulsionar setores, grupos ou atividades relevantes para a comunidade, sendo um importante instrumento de interação e participação social.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Diretoria Jurídica **opina pela LEGALIDADE** e pela regular tramitação do **Projeto de Lei nº 02/2024**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Recomenda-se, outrossim, o encaminhamento do projeto à Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Urbanismo, Meio Ambiente, Cidadania e Legislação Participativa.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, 08 de março de 2024.

Josias Freitas de Jesus Rosado

Diretor Jurídico

OAB/SP nº 376.715